Proc. 318/02

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E O SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI Nº3.354 DE 24 DE OUTUBRO DE 2002.

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as orientações gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, bem como fixadas as diretrizes, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2003.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes, seus Fundos, Autarquias e as Fundações instituidas e mantidas pelo Poder Público, de acordo com o disposto no Art. 165, § 5º, da Constituição Federal e autorizará a contratação das operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas.

Art. 3º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas na observância do limite previsto no disposto no Art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 19 e 20, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes a época de sua elaboração, considerando os seguintes principios:

I – as tendências econômicas observadas no presente exercício;

II – a sazonalidade da arrecadação de tributos;

III – os índices de participação do Município nas transferências da União e do Estado;

IV – a conjuntura econômica nacional;

V – o serviço da dívida pública não poderá ultrapassar a sete por cento da receita corrente líquida;

VI – a despesa com serviços de terceiros dos Poderes Municipais e demais Órgãos da Administração Indireta não poderá exceder, em percentual da receita liquida, a do exercício de 1999, até o término do exercício de 2003;

Art. 5º - O orçamento deverá ser equilibrado, contendo implicitamente o resultado primário necessário ao serviço e a amortização da dívida pública, conforme Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual de 2003 conterá uma Reserva de Contingência de até 3,2% da Receita Líquida Corrente, apurada na forma do § 3º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº101/2000, destinada a atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º - As ações do Município a serem executadas no exercício de 2002 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos, o Poder Executivo valer-se-á de projetos específicos, de forma a cumprir as metas e prioridades constantes do respectivo Anexo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação orçamentária fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o Inciso II deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, em conformidade com a especificação constante do Art. 13, da Lei nº4.320/64.

§ 2º - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos citados orçamentos que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II – da natureza da despesa para cada órgão;

III – da despesa por fontes de recursos, para cada órgão;

IV – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – dos recursos destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual observará, quanto aos seus efeitos econômicos e sociais, os seguintes princípios:

I – priorização para os projetos de modernização de gestão, educação, cultura, proteção à criança, adolescente e idoso, saúde e saneamento básico e valorização do funcionalismo municipal;

II – austeridade de utilização dos recursos públicos;

III – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

IV – incremento da receita tributária municipal através do aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento, fiscalização e arrecadação;

V – observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;

VI – transparência na gestão fiscal.

Art. 10 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro do presente exercício.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária, se necessário, programas e projetos não elencados na presente Lei, desde que estejam garantidas as fontes de recurso, ou que sejam financiados com recursos de outras esferas de Governo ou provenientes de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária encaminhados à Câmara Municipal, na forma do Art. 11 desta Lei.

Art. 14 – O Município poderá rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 2003, o que será objeto de Projeto de Lei Complementar a ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos de forma a agilizar e operacionalizar sua execução, inclusive com remanejamentos e suplementações de dotações, as quais dependerão de aprovação especifica em Plenário, caso a caso, pelo Poder Legislativo.

Art. 16 – O Município poderá complementar os recursos necessários à execução dos projetos dos diversos setores, através de operações de créditos e de financiamentos diversos, os quais dependerão de aprovação especifica em Plenário, caso a caso, pelo Poder Legislativo.

Art. 17 – O Anexo de Riscos Fiscais é parte integrante da presente Lei, nos termos do § 3°, Art. 4°, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual disporá sobre a transferência de recursos para as entidades públicas e privadas, estas de cunho assistencial, cultual e desportivo, reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, e desde que tenham prestado contas, conforme estatui o Art. 20 da Deliberação n° 200/96 TCE e Art. 26 da LC n°101/00.

Art. 19 – O Município deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, toda vez que a realização da receita não possa comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, através do cronograma de desembolso elaborado mensalmente.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitações as despesas:

I – de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – destinada ao pagamento do serviço da divida;

III – assinaladas na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 20 – A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá.

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, de ampliação da base de cálculo ou da criação de tributo.

Art. 21 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2002.

ADEMIR ALVES DE MELO
PRESIDENTE

* Publicada em A Voz da Cidade, de 4ª feira 30 de outubro de 2002.
- 2020 -

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

§ 1° do Art. 4" da Lei Complementar n° 101/00

R$mil

Exercícios	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Receita Total	93.692.000	95.949.400	127.500.000	127.500.000	133.880.000	140.568.000
Receita de Aplicações Financeiras	265.400	1.118.900	1.200.000	1.200.000	1.300.000	1.350.000
Receitas de Operação de Crédito	-	-	3.000.000	-	-	-
Receita Fiscal A	92.426.600	94.830.500	123.300.000	126.300.000	132.580.000	139.218.000
Despesa Total	89.337.300	86.711.400	120.300.000	123.000.000	129.150.000	135.600.000
(~) Juros e Encargos da Divida	1.207.900	550.000	550.000	800.000	840.000	880.000
(~) Amortização da Dívida	449.300	388.900	4.500.000	3.100.000	3.300.000	3.420.000
Despesa Fiscal (B)	87.680.100	85.772.500	115.250.000	119.100.000	125.010.000	131.300.000
Resultado do Patrimônio (C)=(A)-(B)	4.746.500	9.058.000	8.050.000	7.200.000	7.570.000	7.918.000

EVOLUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fundamentações Legais: Inciso III do § 2° do Art. 4° da Lei Complementar 101/00

Demonstrativo – RSmil

Patrimônio Líquido	1999	2000	2001
1- Ativo Financeiro	1.276.000	978.000	8.700.000
2- Ativo Permanente	31.179.000	38.217.000	40.753.000
3- Total (1+2)	32.455.000	39.195.000	49.453.000
4- Passivo Financeiro	18.767.000	14.114.000	12.597.000
5- Passivo Permanente	12.584.000	16.458.000	21.742.000
6- Total (4+5)	31.351.000	30.572.000	34.339.000
7- Patrimônio Líquido (3-6)	1.104.000	8.623.000	15.114.000

METAS ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LRF - §1° do Art. 4° da Lei Complementar 101/00

RSmil

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		RESULTADO NOMINAL
	Exerc. Anterior	2001	2001
Dívida Fundada Interna	16.458.300	21.741.900	+ 5.283.600
(-) Disponibilidade de Caixa	977.600	8.699.100	(-) 7.721.500
(-) Aplicações Financeiras	265.400	1.118.900	(-) 853.500
(-) Demais Ativos Financeiros	500,00	500,00	-
Dívida Líquida	15.214.800	11.923.400	(-) 3.291.400

ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LDO

1) METAS ANUAIS

Fundamentação Legal: do § 1º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

R$mil

METAS ANUAIS	2002	2003	2004	2005
Receitas	127.500.000	127.500.000	133.880.000	140.568.000
Despesas	120.300.000	123.000.000	129.150.000	135.600.000
Resultado Nominal	(-) 3.011.000	(-) 2.755.000	(-) 2.521.000	(-) 2.307.000
Resultado Primário	8.050.000	7.200.000	7.570.000	7.918.000
Montante da Dívida Pública	24.840.000	22.040.000	20.840.000	19.540.000

2) Avaliação de Cumprimento das Metas Relativas ao ano de 2001.
Fundamentação Legal: Inciso I do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

Observação: Prejudicada, haja vista que o exercício financeiro de 2002 será o primeiro a ter metas estabelecidas.

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

Fundamentação Legal

Inciso II, do § 2° do Art. 4° da Lei Complementar 101/00

Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais		
METAS ANUAIS	2002 2003	2003 2004
Receitas	Aumento 5,0 %	Aumento 5,0 %
Despesas	Aumento 5,0 %	Aumento 5,0 %
Resultado Nominal	Redução 8,5 %	Redução 8,5 %
Resultado Primário	Aumento 5,0 %	Aumento 5,0 %
Montante da Dívida Pública	Aumento 10,3 %	Aumento 7,3 %

Evidenciação da consistência das Metas Anuais com as premissas e os objetos da Política Econômica Nacional

Premissas e Objetos da Política Econômica Nacional			
Variáveis Macroeconômicas	2002	2003	2004
Taxa de Inflação	4%	3,5%	3%
Crescimento Real do PIB	4,5 %	5%	5%
Taxas de Juros Nominal	14,85%	12,32%	11,25%

Conceituação: As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo "Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais" do Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2001 da União.

Evidenciação da Consistência		
ELEMENTOS	2002 2003	2003 2004
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Aumento 8,5 %	Aumento 8,5 %
Receitas	Aumento 8,5 %	Aumento 8,5 %
Despesas	Aumento 8,5 %	Aumento 8,5 %
Resultado Nominal	Redução 8,5 %	Redução 8,5 %
Resultado Primário	Aumento 8,5 %	Aumento 8,5%
ELEMENTOS	2002 2003	2003 2004
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Aumento 10,35 %	Aumento 7,32 %
Montante da Dívida Pública	Aumento 10,35 %	Aumento 7,32 %

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

R$mil

DENOMINAÇÃO	2001	2002	2003	2004	2005
Saldo Inicial	16.458.000	21.742.000	24.842.000	22.042.000	20.842.000
Receitas de Operações de Crédito	-	3.000.000	-	-	-
Amortização	368.000	3.700.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Encampação e/ou Atualização	5.652.000	3.800.000	800.000	800.000	700.000
Novo Saldo	21.742.000	24.842.000	22.042.000	20.842.000	19.542.000

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA L.D.O.

1) AVALIAÇÕES:

CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§ 3º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

1.1 – PASSIVOS CONTINGENTES

Precatórios Judiciais e/ou Sentenças Judiciais de Ações Alimentares **3.000.000,00** 3.000.000,00

2) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§ 3º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

2.1 – PASSIVOS CONTINGENTES:

2.1.1 – Redução das Despesas com contratação de mão de obra temporária 100.000,00
2.1.2 – Redução das Despesas com terceirização de serviços 300.000,00
2.1.3 – Redução das Despesas com material de consumo 100.000,00
2.1.4 – Redução das Despesas com equipamentos e material permanente 200.000,00

3.1 – OUTROS RISCOS

3.1.1 – Implantação da Operação de Resgate da Divida Ativa junto à população 2.300.000,00

DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento dos Passivos Contingentes demonstrados no Anexo de RISCOS FISCAIS e seu montante no valor de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais) está de acordo com o estabelecido nas Inovações da LDO que acrescentou Art. 6º: "A Lei Orçamentária Anual de 2002 conterá uma reserva de contingência de até 3,2% da Receita Corrente Líquida, apurada na forma do § 3º do Art. 2º da Lei Complementar 101/00, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal".

ANEXOS DE METAS E DIRETRIZES

As metas e diretrizes para 2003 se fundamentaram nos programas e ações do PPA – Plano Plurianual, assim distribuídas:

ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO
Aquisição de materiais, máquinas e equipamentos para suprir as necessidades dos trabalhos da Câmara Municipal
Aquisição de computadores e sistemas para informatização dos serviços da Câmara Municipal.
Manutenção da Central de atendimento ao cidadão.
Manutenção da Controladoria Geral do Município.
Informar, através da mídia, a evolução e necessidades da Administração Pública.
Continuidade da implantação do Programa de Gestão pela Qualidade Total, na Administração Direta e Indireta.
Atualização do IQVC – Índice de Qualidade de Vida na Cidade.
Implantação do Serviço Social do Servidor.
Implantação do PCCV (Plano de Cargo e Carreira e Vencimento).
Continuidade da implantação da previdência privada do servidor público.
Treinamento de RH para qualificação do servidor.
Investimentos para melhoria das condições operacionais gerais do SAAE.
Continuidade de Informatização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.
Renovação da frota de veículos e máquinas da Administração Direta e Indireta.
Aquisição de móveis e utensílios para as Unidades da Administração Direta e Indireta.
Projeto de capacitação e valorização dos funcionários do serviço funerário.
Formalização de Convênios e Parcerias Junto a Terceiros.

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ampliação no atendimento do Procon
Convênio com Instituições Acadêmicas e Defensoria Pública para ampliação no atendimento jurídico à população carente.
Planepar – Participação da Comunidade na Gestão de Recursos Orçamentários.
OP Mirim – Participação Política e Civil de Crianças e Adolescentes na definição de obras.
Continuidade da implantação do projeto: "Pequeno Cidadão".
Continuidade da implantação do projeto: "Fábrica de Biscoito".
Continuidade da Implantação do Núcleo de Apoio à Terceira Idade.
Projeto de Palestras e Seminários sobre Direitos da Mulher.
Continuidade da Implantação do Projeto: "Lar do Deficiente".
Continuidade da implantação de atendimento odontológico para deficientes.
Continuidade da implantação do projeto: "Ótica Municipal".
Continuidade da implantação do "Centro de Triagem".
Continuidade do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)
Continuidade do Projeto Restaurante da Solidariedade.

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Execução de obras de manutenção e reforma do Palácio Barão de Guapy
Execução de obras do Programa Planepar
Execução de obras do Programa OP Mirim
Execução de obras de drenagem e pavimentação em logradouros
Execução de obras de erosão e contenção de encostas
Execução de obras de pontes urbanas e rurais
Revitalização de praças, parques e jardins
Revitalização dos acessos da cidade
Implantação de passarelas nas pontes sobre o Rio Paraíba do Sul
Instalação de novos abrigos em pontos de ônibus
Realização de obras de reforma e/ou ampliação de escolas
Construção de escolas
Realização de obras de reforma e/ou ampliação de unidades de saúde
Realização de obras de construção de unidades de saúde.
Urbanização de assentamentos sub-normais
Modernização da Oficina
Manutenção da Coleta de Lixo Domiciliar
Manutenção de Operação do Aterro Sanitário
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
Construção de quadras poliesportivas
Executar obras de reforma e cobertura das quadras de esporte nos colégios
Manutenção do campo municipal
Executar obras de reforma e ampliação da Unidade da Administração Direta e Indireta

FINANÇAS

Continuidade da implantação do PMAT – Programa de Modernização da Arrecadação Tributária
Disponibilizar recursos para o pagamento de dívidas inscritas em restos à pagar processados e não processados

TRANSPORTES / TRÂNSITO

Revitalização das sinalizações verticais e horizontais
Instalação de câmeras para monitoramento do trânsito
Implementar ações de educação para o trânsito
Modernização do sistema semafórico
Criação de faixas seletivas para ônibus
Reformulação do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

MEIO AMBIENTE

Implantação de "ECOCLUBES"
Instituição de áreas protegidas
Educação ambiental nas escolas
Reflorestamento das áreas urbanas do município
Ações de despoluição do Rio Paraíba do Sul
Manutenção da sede da Agenda 21
Realização de seminários sobre Agenda 21 para capacitação dos membros dos grupos de parceria
Realização de cursos de divulgação sobre Agenda 21 nas escolas municipais, estaduais e particulares
Produção de materiais de divulgação sobre Agenda 21
Reestruturação do horto florestal municipal
Recuperação de nascentes e matas ciliares
Recuperação de infra-estrutura rural

EDUCAÇÃO

Capacitação de professores e profissionais da educação
Qualificação de merendeiras
Treinamento de professores e equipe técnico-pedagógica, para trabalho com os PCN's (Programas Curriculares Nacional) do MEC
Qualificação de Jovens através do centro de Qualificação Profissional (Conu. Faetec/ Senai/ Senac/ Sebrae).
Manutenção e ampliação do Bolsa Escola
Aquisição de mobiliário para as escolas reformadas e/ou ampliadas
Aquisição de mobiliário para as escolas construídas
Modernização do mobiliário das escolas e creches existentes
Informatização das unidades escolares do ensino fundamental
Ampliação do número de "Salas de Recursos"
Continuidade da implantação das "Escolas de Pais"
Continuidade da implantação do Projeto "Integração Família Escola"

CULTURA

Continuidade da Implantação da "Mostra de Dança" nas escolas da rede
Continuidade do projeto "Canto na Câmara"
Continuidade do projeto "Som, Tom e Cores"
Continuidade do projeto "Estação Cultura"
Apoio a implantação do "Barracão do Samba"
Manutenção do fundo de incentivo à cultura
Ampliação do acervo da Biblioteca Municipal

ESPORTE E LAZER

Continuidade da "Escola de Craques"
Estímulo à prática de esportes no Rio Paraíba do Sul
Projeto de execução de ginástica aeróbica nas praças
Participação na criação da equipe de competição para copa de futsal e vôlei da TV Rio Sul
Montagem e execução de recreação e atividades esportivas comunitárias
Apoio as competições de motocross, ciclismo e atletismo.
Contratação de instrutores para prática de esportes
Apoio a equipe profissional do Barra Mansa Futebol Clube
Apoio monetário a jogos com equipes de outros centros
Apoio aos jogos internos dos funcionários da PMBM
Projeto Ativa-Esporte nas Praças

SAÚDE

Ampliação do Programa "Agentes Comunitários de Saúde"
Ampliação do Programa "Médico de Família"
Continuidade do Programa "Dentista de Família"
Aquisição de móveis e equipamentos para os Postos de Saúde reformados e/ou ampliados
Aquisição de móveis e equipamentos para o Centro de Emergência Médica
Manutenção do centro de Emergência Médica
Aquisição de veículo para ampliação da frota da SMS
Aquisição de veículos para implementar o serviço de ambulância
Implantação do Núcleo Odontológico
Implantação do Núcleo de Doenças Crônicas Degenerativas
Implantação do Núcleo de Doenças Crônicas Infecciosas
Implantação do Núcleo de Dependência Química
Implantação do Núcleo de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e adolescente
Núcleo de Saúde da Gestante Adolescente
Manutenção da Farmácia Básica
Ampliação ou melhoria dos serviços de abastecimentos de água
Ampliação ou melhoria dos serviços de coleta e tratamento de esgoto
Aquisição de equipamentos hospitalares para o FUNDAMP

Proc 232/02

DESENVOLVIMENTO RURAL

Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura
Apoio a produção de alimentos volumosos para a pecuária
Granelização da produção leiteira
Melhoramento genético da pecuária leiteira
Apoio a eventos rurais
Apoio à implantação e desenvolvimento das organizações rurais
Promoção da exposição agropecuária de Barra Mansa
Produção de espécies ornamentais
Produção de espécies destinadas à arborização urbana
Distribuição de mudas nos bairros
Produção de epífitas
Controle sanitário animal e vegetal
Apreensão de animais em vias públicas
Regularização dos veículos de tração animal
Monitoramento de produtos registrados no "Serviço de Inspeção Municipal"
Capacitação de agricultores e familiares rurais
Fomento à implantação de novas agroindústrias
Vendas diretas
Recuperação de infra-estrutura rural

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO

Realização da feira de Negócios – Flumisul
Realização de eventos empresariais
Continuidade da implantação do centro comercial popular
Continuidade da implantação do centro comercial popular
Continuidade da implantação do mercado modelo municipal
Continuidade do banco da Cidadania
Manutenção do Sacolão Móvel

PLANEJAMENTO URBANO

Promover levantamentos topográficos
Promover a elaboração de projetos
Promover desapropriação de áreas
Promover ações visando a implantação do Planejamento Estratégico Regional
Estudos e ações visando implantação do trem de passageiros
Estudos e ações visando a implantação do Rodoshopping

LEGISLATIVO

Suprir o Poder Legislativo, dos repasses dos duodécimos, de forma compatível com os seus custos operacionais.